

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 111 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui a atuação presencial e excepcional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia durante o Carnaval de Salvador de 2026, no Circuito Barra-Ondina (Dodô), com disciplina do funcionamento do local de atendimento ao público e regime especial de atuação dos magistrados e servidores, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a suspensão do expediente forense no período de 12 a 18 de fevereiro de 2026, conforme Decreto Judiciário nº 1050/2025;

CONSIDERANDO o dever constitucional de continuidade do serviço público e a permanente função social do Poder Judiciário na promoção da cidadania e dos direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que o Carnaval de Salvador constitui evento de proporções excepcionais, com aglomeração massiva de pessoas nos circuitos carnavalescos, o que demanda a presença institucional do Poder Judiciário em regime de atuação extraordinária;

CONSIDERANDO que a interdição temporária de vias públicas e a alteração substancial da dinâmica urbana durante os festejos carnavalescos impõem dificuldades de acesso aos equipamentos judiciais convencionais, tornando imprescindível a instalação de posto de atendimento em local estratégico e acessível à população;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional de prestação de serviço de informação e esclarecimento jurídico qualificado à população que participa dos festejos, especialmente as demandas emergenciais que possam surgir durante o evento;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de coordenação centralizada e transparente das ações do Poder Judiciário durante o período carnavalesco, assegurando visibilidade institucional, eficiência operacional e comunicação clara e acessível dos serviços disponibilizados à sociedade;

CONSIDERANDO que o regime de atuação excepcional durante o Carnaval configura instrumento de concretização do acesso à justiça e da função educativa e preventiva do Poder Judiciário, aproximando a instituição da população em momento de intensa concentração popular;

CONSIDERANDO a relevância da atuação integrada e coordenada do Tribunal de Justiça com os demais órgãos do sistema de justiça e segurança pública durante os eventos de grande porte;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar, de forma centralizada, todas as ações do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia durante o período carnavalesco,

DECIDE

Art. 1º Ficam instituídas, em caráter excepcional, ações de atendimento institucional e esclarecimentos jurídicos ao cidadão durante o Carnaval de Salvador de 2026, no período de 12 a 18 de fevereiro de 2026, mediante a instalação do Posto de Informações do Poder Judiciário da Bahia no Circuito Barra-Ondina (Dodô).

Parágrafo único. As ações previstas no caput destinam-se à prestação de serviços essenciais de informação, esclarecimento jurídico e promoção da cidadania à população presente no evento.

Art. 2º O Posto do Tribunal de Justiça da Bahia funcionará no período de 12 a 18 de fevereiro de 2026, com atendimento diário em dois turnos, com a composição mínima de:

- I - 02 (dois) magistrados;
- II - 02 (dois) servidores.

§ 1º O primeiro turno funcionará das 16h às 00h, e o segundo turno, das 00h às 8h, podendo os horários serem ajustados conforme a programação oficial do evento.

§ 2º Excepcionalmente, na quarta-feira de cinzas (18/02/2026), o atendimento será prestado exclusivamente no horário correspondente ao arrastão de encerramento dos festejos carnavalescos.

§ 3º A escala de atuação observará o disposto no anexo único deste Decreto.

Art. 3º Atuarão como Coordenadores do Posto de Informações do Poder Judiciário da Bahia durante todo o período do Carnaval de Salvador de 2026 os seguintes magistrados:

- I - Juíza de Direito Liana Teixeira Dumet;
- II - Juiz de Direito Gustavo Teles Veras Nunes;
- III - Juíza de Direito Patrícia Didier de Moraes Pereira.

§ 1º Os magistrados coordenadores estarão disponíveis durante todo o período, em regime de coordenação e supervisão, sem prejuízo de suas atribuições jurisdicionais ordinárias.

§ 2º Compete aos Coordenadores:

- I - gerenciar e supervisionar o funcionamento do Posto de Informações do Poder Judiciário da Bahia;
- II - organizar, ajustar e fiscalizar as escalas de magistrados e servidores;
- III - adotar providências administrativas necessárias à execução das atividades;
- IV - articular-se com os demais órgãos atuantes no circuito;
- V - assegurar a adequada prestação do atendimento institucional e jurisdicional;
- VI - elaborar e disponibilizar relatório das atividades do Poder Judiciário durante o período carnavalesco.

Art. 4º Ficam designados para atuar no Posto de Informações do Poder Judiciário da Bahia, em regime de escala, os seguintes magistrados e servidores:

- I - Juíza de Direito Adriana Quinteiro Bastos Silva Rabelo, Titular da 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Salvador;
- II - Juíza de Direito Caroline Rosa de Almeida Velame Vieira, Titular da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Alagoinhas;
- III - Juiz de Direito Carlos Roberto Silva Júnior, Titular da 2ª Vara dos Feitos de Relação de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Santo Antônio de Jesus;
- IV - Juíza de Direito Catiusca Barros Vieira Bernardino, Titular da Comarca de Itiúba;
- V - Juíza de Direito Catucha Moreira Gidi, Titular da 7ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador;
- VI - Juíza de Direito Marina Lemos De Oliveira Ferrari, Titular da 13ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador;
- VII - Juíza de Direito Thais de Carvalho Kronemberger, Titular da Comarca de Ituberá.
- VIII - Adailton Ribeiro Alcantara, cadastro 805.847-4;
- IX - André Luis Pombinho dos Santos, cadastro 969.704-7;
- X - Cynthia Juliana Cardoso Moreira Pinto, cadastro 805.839-3;
- XI - Dinalvo Oliveira Cunha Filho, cadastro 904.103-6;
- XII - Francélia Boa Morte Conceição, cadastro 804.013-3;
- XIII - Joice Ilmara Lisboa Santos, cadastro 902.010-1;
- XIV - Marselle Maria Sales dos Santos, cadastro 807.496-8.

Parágrafo único. A distribuição de dias e turnos de atuação dos magistrados e servidores relacionados neste artigo consta do anexo único deste Decreto.

Art. 5º A atuação dos magistrados relacionados no anexo único deste Decreto será considerada atividade de plantão, nos termos do art. 16 da Resolução nº 15/2024 do Tribunal de Justiça da Bahia, fazendo jus às folgas ali previstas, que poderão, excepcionalmente, ser convertidas em pecúnia, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 6º Os servidores que atuarem no Posto de Informações do Poder Judiciário da Bahia serão compensados na forma da Lei 6.677/1994 e da Resolução 14/2019.

Art. 7º Compete à Secretaria Geral da Presidência coordenar a logística e providenciar os recursos necessários ao funcionamento do Posto de Informações do Poder Judiciário da Bahia.

Art. 8º As unidades administrativas e judiciais competentes adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 03 de fevereiro de 2026.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DATA DE ATUAÇÃO	TURNO	MAGISTRADO(A)	SERVIDOR(A)
12/02/2026 (Quinta-feira)	16h às 00h	Juíza de Direito Adriana Quinteiro Bastos Silva Rabelo e Juíza de Direito Caroline Rosa de Almeida Velame Vieira	Adailton Ribeiro Alcantara e Dinalvo Oliveira Cunha Filho
	00h às 08h	Juíza de Direito Catucha Moreira Gidi e Juíza de Direito Marina Lemos de Oliveira Ferrari	Francélia Boa Morte Conceição
13/02/2026 (Sexta-feira)	16h às 00h	Juíza de Direito Adriana Quinteiro Bastos Silva Rabelo e Juíza de Direito Catucha Moreira Gidi	Cynthia Juliana Cardoso Moreira Pinto e André Luis Pombinho dos Santos
	00h às 08h	Juiz de Direito Carlos Roberto Silva Júnior e Juíza de Direito Marina Lemos de Oliveira Ferrari	Francélia Boa Morte Conceição

14/02/2026 (Sábado)	16h às 00h 00h às 08h	Juiz de Direito Carlos Roberto Silva Júnior e Juíza de Direito Patrícia Didier de Morais Pereira Juíza de Direito Catucha Moreira Gidi e Juíza de Direito Marina Lemos De Oliveira Ferrari	Joice Ilmara Lisboa Santos e Marelle Maria Sales dos Santos Dinalvo Oliveira Cunha Filho
15/02/2026 (Domingo)	16h às 00h 00h às 08h	Juiz de Direito Carlos Roberto Silva Júnior e Juíza de Direito Thais De Carvalho Kronemberger Juíza de Direito Catucha Moreira Gidi e Juíza de Direito Marina Lemos de Oliveira Ferrari	Adailton Ribeiro Alcantara e André Luis Pombinho dos Santos Francélia Boa Morte Conceição
16/02/2026 (Segunda-feira)	16h às 00h 00h às 08h	Juiz de Direito Carlos Roberto Silva Júnior e Juíza de Direito Catiusca Barros Vieira Bernardino Juíza de Direito Catucha Moreira Gidi e Juíza de Direito Marina Lemos de Oliveira Ferrari	Cynthia Juliana Cardoso Moreira Pinto e Dinalvo Oliveira Cunha Filho Marelle Maria Sales dos Santos
17/02/2026 (Terça-feira)	16h às 00h 00h às 08h	Juíza de Direito Catucha Moreira Gidi e Juíza de Direito Caroline Rosa de Almeida Velame Vieira Juiz de Direito Carlos Roberto Silva Júnior e Juíza de Direito Marina Lemos de Oliveira Ferrari	Joice Ilmara Lisboa Santos e Dinalvo Oliveira Cunha Filho André Luis Pombinho dos Santos
18/02/2026 (Quarta-feira)	08h às 12h	Juíza de Direito Catucha Moreira Gidi e Juíza de Direito Marina Lemos de Oliveira Ferrari	Marelle Maria Sales dos Santos e Dinalvo Oliveira Cunha Filho

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 112, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Revoga e designa Juízes de Direito para Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C I D E

Revogar e designar os Juízes de Direito, abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem nas seguintes unidades judiciais da Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia:

MAGISTRADO	COMARCA/VARA
LUÍS HENRIQUE DE ALMEIDA ARAÚJO 30ª Vara de Substituições	SALVADOR 1ª, 2ª e 3ª Varas das Garantias Revoga as designações a partir de 02/02/2026.
MILENA OLIVEIRA WATT 40ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 5ª Vara de Relações de Consumo. Revoga a designação para ter exercício a partir de 02/02/2026.
TADEU RIBEIRO DE VIANNA BANDEIRA 39ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador	SALVADOR 2ª Vara de Relação de Consumo. Revoga a designação a partir de 02/02/2026.
MARIANA ALVARINO BRITTO Comarca de Queimadas	SALVADOR 9ª Vara de Família Revoga a designação a partir de 23/02/2026.
THALITA SAENE ANSELMO PIMENTEL Comarca de Anagé	VITORIA DA CONQUISTA 5ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais. Revoga as designações a partir de 04/02/2026.
ALVARO MARQUES DE FREITAS FILHO Juiz de Direito Substituto de 2º Grau	SALVADOR 1ª Vara dos Feitos Relativos aos Crimes Contra a Criança e Adolescente TER EXERCÍCIO de 25/02/2026 até ulterior deliberação.
MILENA OLIVEIRA WATT 40ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	SALVADOR 5ª Vara de Relações de Consumo. AUXILIAR de 02/02/2026 até 31/03/2026.
TADEU RIBEIRO DE VIANNA BANDEIRA 39ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador	SALVADOR 2ª Vara da Infância e Juventude TER EXERCÍCIO de 04/02/2026 até ulterior deliberação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 03 de fevereiro de 2026.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente